
Contadoria e Auditoria-Geral do Estado

ROGERIO DA SILVA MEIRA
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Portarias

*Protocolo: 2020000383897***PORTARIA CAGE Nº 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CONTADOR E AUDITOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 13.451, de 26 de abril de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19/1400-0014607-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na PORTARIA CAGE Nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de novembro de 2019, p. 116, para conclusão dos trabalhos da Comissão para a realização de Tomada de Contas Especial na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO FONSECA RAYMUNDO,
Contador e Auditor-Geral do Estado em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Portarias

*Protocolo: 2020000383898***PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Constitui Grupo de Trabalho para definir os procedimentos acerca da transferência da carteira habitacional do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul para a Secretaria de Obras e Habitação – SOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do artigo 90 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 7º da Lei n 14.733, de 15 de setembro de 2015, inciso VII do artigo 14 da Lei nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e inciso VIII do artigo 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de ser realizado o levantamento e a transferência da carteira habitacional do IPERGS para a Secretaria Estadual de Obras e Habitação;

Considerando a determinação prevista no caput e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 15.144/2018, que dispõe que os contratos de financiamento imobiliários firmados pelo IPERGS com servidores e empregados públicos, que constituem a carteira habitacional da Autarquia, ficam transferidos para o Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto no art. 1º e parágrafo único do Decreto nº 54.323/2018, que estipula ser a Secretaria de Obras e Habitação responsável pela gestão das obrigações e dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário que constituem a carteira habitacional do IPERGS;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir de Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de analisar e propor os procedimentos necessários ao levantamento e à transferência da carteira imobiliária do IPERGS, nos termos do art. 2º do Decreto nº 54.323/2018.

Art. 2º Designar para compor o referido GT, os seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria de Obras e Habitação:

Leticia Gomes
Luiz Vicente da Cunha Pires

II – Representantes do IPE Prev:

Bernardo Marcirio Hailliot Flores
Robert Heuze Junior

III – Representante do IPE Saúde:

Algari de Almeida

§ 1º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos ou instituições, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 2º A coordenação do GT ficará a cargo de um dos representantes indicados pela Secretaria de Estado de Obras e Habitação.

Art. 3º O GT terá o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar relatório final, podendo solicitar prorrogação, com apresentação de justificativa e/ou Plano de Trabalho para continuidade de suas atividades.

Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do GT.

Art. 5º A participação no GT será considerada como serviço de relevante interesse público não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ STÉDILE,
Secretário de Estado de Obras e Habitação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente do IPE Prev.

MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

Protocolo: 2020000384038

APOSTILA Nº 02/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 11 da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018, ALTERAM a Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 28/01/2020, página 83, para incluir o nome da servidora ESTELA MARI MORAES LERMEN, ID. Funcional nº 4591380, como representante do IPE Saúde no GT instituído para definição de diretrizes e reestruturação do atendimento das Autarquias IPE Prev e IPE Saúde no interior do Estado do RS, mantendo-se as demais disposições.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

MARCUS VINICIUS V. DE ALMEIDA,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.